



RECURSO

Convite nº 29/2013

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

REFERÊNCIA: Recurso ao resultado da Ata de Sessão de Julgamento de Habilitação emitido em relação ao Convite 29/2013.

Ecolibra Engenharia, Projetos e Sustentabilidade Ltda.
EPP, CNPJ 09.541.949/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 904, nº 92, Centro, CEP 88330-590, nesta cidade de **Balneário Camboriú/SC**, neste ato representada por seu sócio-administrador Rodrigo Xavier Sciorilli Camacho - RG 22.922.097-6 e CPF 219.731.868-37, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado na Rua 904, nº 286, CEP 88330-590, em Balneário Camboriú, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, com relação ao **Edital de Convite nº 29/2013**, apresentar o presente **RECURSO** à ata de sessão de julgamento de habilitação emitido, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir

f



deduzidos:

01. De acordo com o exposto no item 3.1.4 **Qualificação Técnica** do edital supracitado, é necessário às licitantes apresentarem (item 3.1.4.2):

"01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por pessoa responsável e carimbados junto ao CREA, comprovando experiência em licença ambiental."

Ou seja é necessário às empresas apresentarem, pelo menos, um atestado de capacidade técnica com a devida comprovação do CREA.

02. Ainda no item de Qualificação Técnica, em seu subitem 3.1.4.4, é exposto quais os profissionais necessários para a execução do serviço:

a) meio físico: (1) um engenheiro ambiental ou sanitarista ou civil ou geólogo;

b) meio biótico (1) um biólogo ou engenheiro florestal ou engenheiro agrônomo;

c) meio socioeconômico: (1) um geógrafo ou assistente social ou sociólogo.

03. Já no Anexo V (Projeto Básico) do edital, portanto, parte integrante edital de Convite 29/0213, em seu item **6 INSTRUÇÕES PARA O EAS**, no subitem 6.1.1, novamente são expostos os profissionais que deverão compor a equipe para a execução do serviço.

04. No item 6.1.1.1 do Anexo V (Projeto Básico) é escrito:

Todos os profissionais da Equipe Multidisciplinar deverão ter atribuição legal para a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como **deverão apresentar seus respectivos atestados de responsabilidade técnica.**

Desta forma, de acordo com o descrito no item supracitado, todos os profissionais que farão parte da Equipe Multidisciplinar **deverão apresentar** seus respectivos atestados de capacidade técnica, não sendo exigido o carimbo do CREA.

05. Assim, como foi constado em Ata pelo representante da Ecolibra Engenharia, Projetos e Sustentabilidade Ltda, Sr. Fernando Montanari, as empresas GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; MAGNUS PROJETOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; CONSULTAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

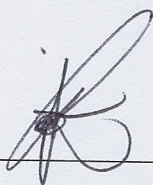


LTDA; KAMINSKI & FALCÃO PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA; ECOAMA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA; ATLÂNTICA AMBIENTAL LTDA; PRONUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA não apresentaram os atestados de capacidade técnica da Equipe Multidisciplinar. Sendo que apenas as empresas ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA; VPC/BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA; ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA apresentaram os atestados da Equipe Multidisciplinar.

06A ECOLIBRA REQUER, desta maneira, que as empresas que não apresentaram os atestados técnicos da equipe multidisciplinar sejam desclassificadas, pois é uma exigência do edital a apresentação destas.

Termos em que, pede deferimento.

Balneário Camboriú/SC, 22 de março de 2013



**ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E
SUSTENTABILIDADE LTDA. EPP**

